



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – PI

O município de Jerumenha, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santo Antonio, centro, Jerumenha – PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.109/0001-57, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2003, alterada pela Resolução nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de março de 2022 a dezembro de 2022. Os interessados Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), informais e fornecedores individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **25/03/2022, às 09:00H**, quando terá início a Sessão Pública, na Comissão de Licitação na sede deste órgão.

1. OBJETO

1.1. O objeto da Presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento as diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2022 para o município de Jerumenha, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante do item 5 deste Edital.

1.2. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Modelo de Projeto de Venda (conf. Anexo IV da Resolução nº 26/2013 FNDE e suas alterações);

Anexo II: Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo III: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

Anexo IV: Minuta de Contrato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação da chamada pública, de acordo com a Resolução nº 26/13 do FNDE e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

3.1. Documentos para Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física (Não Organizados em Grupo):



3.1.1. O fornecedor Individual, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

3.2. Dos grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores da DAP Física (Organizados em Grupos);

3.2.1. O grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores, relacionados no projeto de venda;
- e) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3. Dos grupos Formais Detentores de DAP Jurídica:

3.3.1 O grupo Formal de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de pessoa jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar para Alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



- g) A declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. Para todos, além dos solicitados, quando apresentarem produtos de:

a) Origem animal:

I – Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal

b) Origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc). **I** – Apresentar Alvará Sanitário;

c) Para sucos:

I – Apresentar Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

d) Café sustentável ou orgânico:

I – Apresentar documentação comprobatória como selo ou atestado.

3.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o município de Jerumenha – PI abrirá prazo de 24(vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conf. Art. 27 § 5º da Resolução nº26/2013 FNDE.

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2) – PROPOSTA DE VENDA

4.1. A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda deve estar acompanhada do Projeto de Venda, conforme modelo. Anexo I deste edital (Anexo IV da Resolução nº 26/2013 FNDE).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no DOM no prazo de 05dias úteis da publicação do resultado o (s) selecionado (s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

4.3. – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26/2013, alterado pela Resolução 004/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise de Comissão Julgadora.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO DE JERUMENHA – PI:



5.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista do instituto e em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABOBÓRA	KG	800	3,00	2400,00
02	ALFACE	UNID.	1500	3,00	4500,00
03	BATATA DOCE	KG	500	4,00	2000,00
04	CENOURA	KG	500	5,00	2500,00
05	BETERRABA	KG	300	5,00	1500,00
06	CEBOLA	KG	800	1,00	800,00
07	CHEIRO VERDE	UNID.	1000	3,00	3000,00
08	LARANJA	UNID.	14000	0,50	7000,00
09	FEIJÃO	KG	1000	8,00	8000,00
10	FEIJÃO VERDE	KG	500	14,00	7000,00
11	PIMENTA DE CHEIRO	KG	300	10,00	3000,00
12	MACAXEIRA	KG	800	4,00	3200,00
13	MELANCIA	KG	16000	1,00	16000,00
14	PIMENTÃO	KG	600	7,00	4200,00
15	QUIABO	KG	200	7,00	1400,00
16	MAXIXE	KG	200	7,00	1400,00
17	TOMATE	KG	800	5,00	4000,00
18	CAJÁ (POLPA)	KG	1000	10,00	10000,00
19	CAJU (POLPA)	KG	1200	10,00	12000,00
20	MARACUJÁ (POLPA)	KG	1000	10,00	10000,00
21	POLPA (GOIABA)	KG	1000	10,00	10000,00
22	MANGA	KG	2000	10,00	20000,00
23	ACEROLA (POLPA)	KG	2000	10,00	20000,00
24	TAMARINDO (POLPA)	KG	400	10,00	4000,00
25	MARACUJÁ	KG	200	6,00	1200,00
26	GOIABA	KG	300	6,00	1800,00
27	ACEROLA	KG	300	6,00	1800,00
28	MAMÃO	KG	300	5,00	1500,00
29	BANANA	UNID.	15000	0,50	7500,00
30	MILHO VERDE	UNID.	3000	1,50	4500,00
31	FRANGO DE GRANJA	KG	1500	12,00	18000,00
32	GALINHA CAIPIRA	UNID.	200	40,00	8000,00
33	OVOS	UNID.	10000	1,00	10000,00
34	TEMPERO CASEIRO	LITRO	500	10,00	5000,00
VALOR TOTAL R\$					217.200,00



6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, todos constantes da tabela, item 5 deste edital.

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

6.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem da prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado do país

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **I** – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos agropecuários, segundo a lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.5. Caso a EEX. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organização com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento de produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município de Jerumenha – PI, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal) e as especificações do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.



7.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 5 deste edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, sabor, odor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edita.

9. LOCAL DA ENTREGA

9.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, após solicitação formal feita pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Educação do município de Jerumenha – PI e de acordo com a periodicidade constante no item 5 deste edital, para entrega no horário: das 08:30 até às 11:30 e das 13:30 às 16:30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

9.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

9.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

9.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil no caso de qualquer alteração dos mesmos.

9.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

9.6. O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – PI reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

9.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA)

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato referente à esta Camada Pública será vigente da data da sua assinatura **à 31 de dezembro de 2022.**

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital.

12.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30(trinta dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para o pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

12.3. Nos casos de inadimplência por parte do Município de Jerumenha-PI, proceder-se á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

13. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, ás penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidas nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme a indicação de periodicidade de entrega, tabela item 05.

13.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

14. PENALIDADES

14.1. ADVERTÊNCIAS

14.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou da licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2. MULTA

14.2.1. A entidade poderá aplicar á licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual;



14.3. MULTA MORATÓRIA

14.3.1 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até máximo de 05(cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada á licitante vencedora a pena prevista no item 14.3

II – A multa moratória será de 0,50%(cinquenta centésimo por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato á licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.

14.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I – A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10%(dez por cento) ao mês pró-rata-dia, sobre respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12%(doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos proveniente do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), recebidos pelo município de Jerumenha – PI e dotados no órgão 0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercício financeiro do ano corrente.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05(cinco) dias, e contra razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada em jornal de circulação local, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e divulgado no site jerumenha.pi.gov.br, bem como no átrio deste órgão, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, conf. Art. 26 da Resolução nº26/2003 FNDE.

17.2. Também poderá ser obtida na comissão permanente de licitação do município de Jerumenha-PI no horário de 08:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira ou via e-mail, no endereço: pm.jerumenha@hotmail.com



17.3. Para definição dos preços de aquisição observou se o artigo 29 da referida Resolução do FNDE.

17.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específicas para os alimentos de origem animal ou vegetal.

17.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**.

17.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressa em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Jerumenha – PI, 10 de março de 2022.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELO PROJETO DE VENDA
(conf. Anexo IV da Resolução nº 26/2013 FNDE)
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAI						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA						
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
I - GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta, Nº da Conta
12. Nº de associados		13. nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de associados com DAP Física	
15. Nome da Entidade		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total		
Obs.: *Preço Publicado no Edital nº XXX/XXXX(o mesmo que consta na Chamada Pública)						
Declaro estar de acordo com condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo			Fone/ E-mail	



MODELOS PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAI							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Agricultora()sim ()não			9. Nome da Entidade Agricultora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
III – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município			
4. Endereço					5. DDD/Telefone		
6. Nome de Representante e e-mail					7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade		6. Valor Total	
						Total do Agricultor	
						Total do Agricultor	
						Total do Agricultor	
						Total do Agricultor	
						Total do Agricultor	
						Total do Agricultor	
						Total do Projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital nº XXX/XXXX (o mesmo que consta na Chamada Pública)							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por Produto	6. cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do Projeto			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF		
Local de Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura		



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAI)					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente		2.CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: Preço publicado no Edital nº XXX/XXX (o mesmo que consta na Chamada Pública)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAI/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

Eu _____, representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica
nº _____ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de
Produção Familiar.

Jerumenha, ____/____/____

Assinatura



GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

*No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente ou adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPF's, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022)

Eu _____ Cpf n° _____
_____, DAP n° _____

declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Jerumenha, ____/____/____

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____ com CNPJ nº _____
_____ e DAP Jurídica nº _____
_____ sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____,
_____, firmado abaixo, declaro sob as penas da
lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2016 que:

a) serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o montante máximo previsto na Resolução FNDE 04/2015, será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$
XXXXXXXX

Jerumenha, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABOBÓRA	KG	800	3,00	2400,00
02	ALFACE	UNID.	1500	3,00	4500,00
03	BATATA DOCE	KG	500	4,00	2000,00
04	CENOURA	KG	500	5,00	2500,00
05	BETERRABA	KG	300	5,00	1500,00
06	CEBOLA	KG	800	1,00	800,00
07	CHEIRO VERDE	UNID.	1000	3,00	3000,00
08	LARANJA	UNID.	14000	0,50	7000,00
09	FEIJÃO	KG	1000	8,00	8000,00
10	FEIJÃO VERDE	KG	500	14,00	7000,00
11	PIMENTA DE CHEIRO	KG	300	10,00	3000,00
12	MACAXEIRA	KG	800	4,00	3200,00
13	MELANCIA	KG	16000	1,00	16000,00
14	PIMENTÃO	KG	600	7,00	4200,00
15	QUIABO	KG	200	7,00	1400,00
16	MAXIXE	KG	200	7,00	1400,00
17	TOMATE	KG	800	5,00	4000,00
18	CAJÁ (POLPA)	KG	1000	10,00	10000,00
19	CAJU (POLPA)	KG	1200	10,00	12000,00
20	MARACUJÁ (POLPA)	KG	1000	10,00	10000,00
21	POLPA (GOIABA)	KG	1000	10,00	10000,00
22	MANGA	KG	2000	10,00	20000,00
23	ACEROLA (POLPA)	KG	2000	10,00	20000,00
24	TAMARINDO (POLPA)	KG	400	10,00	4000,00
25	MARACUJÁ	KG	200	6,00	1200,00
26	GOIABA	KG	300	6,00	1800,00
27	ACEROLA	KG	300	6,00	1800,00
28	MAMÃO	KG	300	5,00	1500,00
29	BANANA	UNID.	15000	0,50	7500,00
30	MILHO VERDE	UNID.	3000	1,50	4500,00
31	FRANGO DE GRANJA	KG	1500	12,00	18000,00
32	GALINHA CAIPIRA	UNID.	200	40,00	8000,00
33	OVOS	UNID.	10000	1,00	10000,00
34	TEMPERO CASEIRO	LITRO	500	10,00	5000,00
VALOR TOTAL R\$					217.200,00